

**IF SUDESTE MG – REITORIA**  
Rua Luz Interior, 360 - Bairro Estrela Sul - 36.030-713- Juiz de Fora/MG

## **EDITAL Nº 01/2023 de 23/10/2023**

**Processo nº 23223.003074/2023-83**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA SUBCOMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (SCIS) DO IF SUDESTE MG – REITORIA E CAMPI AVANÇADOS.**

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 936/2023, considerando o Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CISPCCTAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, aprovado pela Resolução CONSU nº 034/2011, de 04-07-2011, torna público que estarão abertas as inscrições para a ELEIÇÃO dos representantes dos servidores técnico-administrativos em educação na Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (SCIS) da Reitoria e campi avançados, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha dos representantes para a Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico – Administrativos em Educação (SCIS) da Reitoria e campi avançados do IF Sudeste MG, sendo sua composição definida pelo § 1º do art. 3º Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CISPCCTAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (aprovado pela Resolução 034/2011, de 04-07-2011).

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para escolha de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, com mandato de 3 (três) anos, de acordo com o art. 4º do Regimento Interno da CISPCCTAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

#### **2. DOS CANDIDATOS:**

2.1 Poderão ser candidatos à representação na SCIS - Reitoria e campi avançados os servidores Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto, com lotação e exercício na Reitoria e campi avançados, comprovado por declaração.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 O candidato deverá preencher o formulário logado com sua conta institucional, disponível no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdFL4zxXfe-PJAuUrrdGc8XpOQNfa3jpv2jJKMtJDp\\_GDhWqQ](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdFL4zxXfe-PJAuUrrdGc8XpOQNfa3jpv2jJKMtJDp_GDhWqQ)

#### **IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360 - Bairro Estrela Sul - 36.030-713- Juiz de Fora/MG

[/viewform](#), no qual fará o carregamento/upload, opcionalmente, do material de campanha, no período de 24/10/2023 a 01/11/2023.

3.2 Além dos requisitos prescritos, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição a declaração em conformidade com o item 2.1 deste Edital. O “Relatório de Dados Funcionais” dos servidores deverá ser emitido por meio do Sistema SIGRH (clique em Portal do Servidor > Acesso Rápido > Dados Funcionais > marcar “Exibir em formato de relatório” > Buscar > Imprimir). O servidor também poderá apresentar declaração emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas, em que constem informações sobre sua unidade de lotação e sua unidade de exercício, caso em que deverá solicitar pelo e-mail [digepe@ifsudestemg.edu.br](mailto:digepe@ifsudestemg.edu.br), com antecedência.

#### **4.DOS ELEITORES**

4.1 São eleitores os servidores Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Reitoria e campi avançados do IF Sudeste MG;

4.2 Estão impedidos de votar:

I - servidores contratados por empresas de terceirização de serviços;

II - ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição.

4.3 Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence.

4.4 Uma listagem de servidores aptos a votar será publicada no portal institucional no dia 10/11/2023.

4.5 No caso de omissão do nome do eleitor da listagem oficial, poderá ser enviado e-mail à Comissão para análise, com encaminhamento de manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto à lotação até as 14 horas do dia 14/11/2023.

#### **5.DA CAMPANHA ELEITORAL**

5.1 É vedado aos ocupantes de Cargos de Direção, Chefia, Assessoramento, Função Gratificada ou participantes de Órgãos de Deliberação Coletiva, no uso de sua função, beneficiar qualquer candidato.

5.2 É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:

I – a afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões, desenhos ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

II – a perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos no *Campus*;

III – o comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações;

IV – a utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IF Sudeste MG, para cobertura da campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos;

V – a incitação de qualquer movimento que perturbe o desenvolvimento das atividades da Instituição;

VI – a participação de pessoas externas à comunidade escolar na campanha eleitoral, nas dependências da Reitoria.

5.3 No período da Campanha, será disponibilizado espaço na página do processo eleitoral, no site oficial da instituição, para a divulgação dos materiais encaminhados pelos candidatos.

5.4 O material de campanha se trata de apresentação do candidato e suas propostas em arquivo pdf, de até 3 (três) páginas. O material será analisado e validado pela comissão eleitoral, não sendo aceito aquele incompatível com os valores da instituição, tais como os ofensivos à honra e dignidade das

#### **IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360 - Bairro Estrela Sul - 36.030-713- Juiz de Fora/MG

peças ou instituições, com linguagem de baixo calão, que propague informações inverídicas, entre outros. O candidato deverá atentar ao uso indevido da logomarca institucional.

5.5 Não será permitida a realização de propaganda eleitoral ou envio de material relacionado às candidaturas por meio do e-mail institucional, sob pena de cancelamento da candidatura, se a conduta for praticada pelo candidato, e de avaliação da necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar, se a conduta for praticada por servidor.

5.6 As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha, serão apuradas pela Comissão Eleitoral. Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato responsável pela infração, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.

5.7 Da decisão da Comissão Eleitoral de cancelamento da inscrição de candidato, na hipótese contemplada no parágrafo anterior, caberá recurso, interposto em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação, a essa comissão, que, em reunião extraordinária, convocada pelo seu presidente, apreciará a questão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir da homologação das candidaturas até o dia anterior ao da realização da eleição.

5.9 No dia da votação, não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral.

#### **6. DECLARAÇÃO DE ACEITE POR PARTE DO CANDIDATO DA INVESTIDURA DO CARGO**

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá marcar a opção “aceito” ao final do formulário, declarando o aceite da investidura do cargo, caso seja eleito.

#### **7. DA VOTAÇÃO**

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação ocorrerá por meio do Sistema Helios, hospedado no IF Sudeste MG. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de votantes divulgada no dia 10/11/2023, e as condições de acesso ao sistema nos dias 18/11/2023 e 19/11/2023 e, caso não consigam realizá-lo, deverão informar à Comissão pelo e-mail [secretaria.reitoria@ifsudestemg.edu.br](mailto:secretaria.reitoria@ifsudestemg.edu.br). A votação ficará aberta no sistema pelo período de um (01) dia, conforme dispõe este edital.

7.3 O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador.

7.4 A votação terá início às 00h01min do dia 24/11/2023 e será encerrada às 23h59min do dia 24/11/2023, a se realizar por meio do sistema Helios.

7.5 Cada eleitor receberá, no seu e-mail cadastrado no Sistema Integrado de Gestão - SIG, o endereço do site para votação, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica, para que possa votar nesta eleição, que faz uso de criptografia homomórfica, que permite trabalhar com dados criptografados sem a necessidade de descriptografá-los, minimizando a possibilidade de exposição das informações.

7.6 Cada eleitor terá direito a apenas um voto. O sistema Helios permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último para fins de cômputo na eleição.

7.7 Os nomes dos candidatos a membros da SCIS serão dispostos para votação em ordem alfabética.

#### **8. DA APURAÇÃO**

8.1 A apuração realizar-se-á no dia útil seguinte ao término da votação, dia 27/11/2023, às 14h00, em videoconferência, pela Comissão Eleitoral, preferencialmente com a presença de todos os seus membros

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360 - Bairro Estrela Sul - 36.030-713- Juiz de Fora/MG

8.2 No caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de serviço na Reitoria ou campi avançados, e, ocorrendo novo empate, o candidato mais idoso.

8.3 Após a apuração será lavrada Ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão.

8.4 O resultado final da eleição será publicado no site oficial da instituição e divulgado no e-mail institucional.

8.5 Os três candidatos mais votados serão membros titulares da comissão e os três candidatos subsequentes serão seus suplentes.

**9. DOS RECURSOS**

9.1 Os pedidos de reconsideração e impugnação, em relação aos candidatos inscritos e em relação ao resultado final, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral, no prazo determinado no cronograma. Outros acontecimentos não previstos ou urgentes, serão recebidos pela Comissão Eleitoral e respondidos dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento em que os pedidos forem recebidos.

9.2 As decisões da Comissão Eleitoral no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

9.3 Contra ato da Comissão Eleitoral caberá pedido de reconsideração.

9.4 O pedido de reconsideração será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.

9.5 O prazo de interposição do pedido de reconsideração será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do ato ao qual se insurge.

9.6 Ao pedido de reconsideração protocolado fora do prazo para interposição será declarada sua intempestividade.

9.7 O Presidente da Comissão Eleitoral, ao receber a petição, decidirá acerca da concessão de efeito suspensivo ao pedido.

9.8 Caberá pedido de reconsideração por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

**10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

10.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

10.2 Este Edital será divulgado no portal do IF Sudeste MG [www.ifsudestemg.edu.br](http://www.ifsudestemg.edu.br).

10.3 Encontra-se anexos o cronograma da Eleição (Anexo I).

**André Diniz de Oliveira**  
**Reitor do IF Sudeste MG**

**IF SUDESTE MG - REITORIA**  
Rua Luz Interior, 360 - Bairro Estrela Sul - 36.030-713- Juiz de Fora/MG

## ANEXO I

### PROGRAMAÇÃO DA ELEIÇÃO

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	23/10/2023 (segunda-feira)
Inscrições dos candidatos	24/10/2023 a 01/11/2023
Divulgação dos inscritos	06/11/2023 (segunda-feira)
Pedido de impugnação dos inscritos	07/11/2023 (terça-feira)
Publicação do julgamento das impugnações pela Comissão Eleitoral Local, se houver	08/11/2023 (quarta-feira)
Homologação dos candidatos	09/11/2023 (quinta-feira)
Divulgação de lista de eleitores	10/11/2023 (sexta-feira)
Pedidos de inclusão da lista de eleitores	13/11/2023 a 14/11/2023
Campanha eleitoral	10/11/2023 a 23/11/2023
Eleição	24/11/2023 (sexta-feira)
Apuração	27/11/2023 (segunda-feira)
Divulgação oficial do resultado provisório da apuração	28/11/2023 (terça-feira)
Impugnação do resultado provisório da eleição	29/11/2023 (quarta-feira)
Publicação do julgamento das impugnações pela comissão eleitoral local, se houver	30/11/2023 (quinta-feira)
Homologação dos eleitos	01/12/2023 (sexta-feira)